

**RESOLUÇÃO Nº 1/2018 DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Altera a Resolução N. 7/2016, que dispõe sobre as normas que regem o Eixo de Formação Prática - Atividades Complementares - do currículo do curso de Direito do ICSA/UFJF

Art. 1º. O inciso IV do art. 9º da Resolução Nº 7/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 9º.

IV - Participação em entidade de representação estudantil (Centro ou Diretório Acadêmico de curso da UFJF-GV e Diretório Central dos Estudantes da UFJF), comprovada por ata de eleição e ofício emitido pela presidência ou diretoria do órgão atestando o período de efetiva participação.

a) A efetiva participação em entidade de representação estudantil será computada em semestres, cada qual correspondente a 30 (trinta) horas, no limite máximo de 120 (cento e vinte) horas.

b) O ofício mencionado no *caput* do inciso deverá ser assinado pela gestão do órgão contemporânea à formulação do pedido de reconhecimento de ACGs.

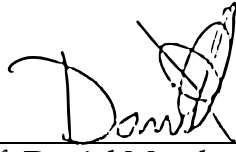
.....” (NR)

Art. 2º. As horas de participação nas atividades já realizadas pelo(a) discente até o momento da entrada em vigor da alteração efetuada pelo artigo anterior – dia 20 (vinte) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) – serão computadas para fins de cálculo de Atividades Complementares de Graduação (ACG), na forma da Resolução Nº 7/2016.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Aprovada a presente resolução em reunião do colegiado do curso de direito realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2018, promulgo e a faço publicar nesta data.



Governador Valadares, 19 de junho de 2018.



Prof. Daniel Mendes Ribeiro
SIAPE 2027806
Coordenador do Curso de Direito
UFJF-GV